



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 01**

PROCESSO SEI Nº 476907.000655/2024-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plano de assistência odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, para cobertura dos procedimentos odontológicos, incluindo os serviços previstos no rol vigente de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e coberturas adicionais, sem coparticipação, com cobertura nacional, destinados aos empregados do CRA-MG e seus dependentes, de acordo com a legislação vigente. , conforme exigências e especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa INPAO DENTAL, CNPJ Nº não informado, apresentou o (s) seguinte (s) questionamentos (s) e as respostas encontram-se em seguida:

*“Ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais*

*Solicitamos os esclarecimentos quanto ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-000, cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de Serviços Planos Odontológicos, conforme a seguir:*

- 1. Para assertividade quanto a elaboração da proposta e análise de riscos inerentes ao processo, informar a totalidade do número de colaboradores e dependentes?*
- 2. Qual o valor praticado e a atual Operadora de Planos Odontológicos?*
- 3. Quantos beneficiários estão atualmente inscritos no Plano Odontológicos?*
- 4. Haverá a migração automática dos beneficiários inscritos para a nova Operadora de planos odontológicos?*
- 5. Qual a previsão para assinatura e início do contrato de prestação de Serviços de Plano odontológico ?*
- 6. Para gestão de riscos e saúde financeira do contrato, as Operadora realizam o controle da sinistralidade com o objetivo do equilíbrio econômico-financeiro, mediante ao exposto solicitamos a gentileza em informar qual o sinistro nos últimos 12 meses e o percentual da frequência de utilização dos beneficiários?”*

*Atenciosamente”*

RESPOSTAS:

- 1- Vide Edital, Termo de Referência – ANEXO I, item 3.11.
- 2- Não há contrato vigente.
- 3- Não há contrato vigente.
- 4- Não há contrato vigente, portanto, não haverá migração.
- 5- A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação do processo licitatório.
- 6- Não há contrato vigente ou pré-existente, portanto não dispomos do índice de sinistralidade.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.  
Portaria CRA-MG nº 13 de 08/02/2024.

*Documento publicado no site do CRA-MG: [www.cramg.org.br/Licitacoes em andamento](http://www.cramg.org.br/Licitacoes%20em%20andamento) e no Portal de Compras do Governo.*